



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/15

Processo TRT6 nº 194/2014

OBJETO	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 5.450/05 e 6.204/07.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	12/11/2015
HORÁRIO	12 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas - Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 073/15

Processo nº 194/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 006/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 5.450/2005, demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 12 de novembro de 2015, às 12 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição com instalação de plataforma elevatória, conforme anexo I (termo de referência) (**CATMAT 109649**).

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente junto a CEMA – Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3449, 3225.3450 e 3225.3452), no horário das 8 as 17h.

1.2.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma, a fim de vistoriar as condições construtivas “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre as 8 e 17 horas,

assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA).

1.2.2.1 - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.3 - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

1.2.4 - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.2.5 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência

2.1.2 - Anexo II Minuta do Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

3.2.1 - Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.2 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 - Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 - Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.2.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

4.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

5.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades verificadas no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá conter:

6.3.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante do equipamento ofertado.

6.3.2 – Valor total do equipamento e instalação, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.4.1 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

6.4.2 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante.**

6.4.2.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

6.4.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.4.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.5 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.6 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.6.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 12.9.3);

6.6.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 12.8)

6.7 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **valor total do item**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.2 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.2 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.1 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.2 deverá remeter, de forma virtual, a declaração do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.2 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 10.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 10.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços elaborada pela empresa provisoriamente vencedora, deverá conter:

10.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.2.6 - Prazo de Entrega, conforme Anexo I deste edital.

10.3 - Juntamente com a proposta de preços, deverá à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do objeto ofertado em língua portuguesa, nos prazos de entrega da proposta, sob pena de desclassificação no certame.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 – comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – estiver em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasnet*;

11.1.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

12.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

12.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.1.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

12.5.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

12.5.1.3 - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa;

12.5.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

12.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

12.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

12.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$LC = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

12.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.6.1.4.1 - A empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

12.7.1 – Capacidade técnico-operacional – Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, expedido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de, pelo menos, 1

(uma) plataforma elevatória com número de paradas e quantidade igual ou superior ao objeto desta licitação.

12.7.1.1 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

12.7.2 – Capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação de profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico pelo fornecimento e instalação de plataforma elevatória com características similares ao objeto da licitação.

12.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

12.9 – Demais disposições relativas à habilitação

12.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.4.1, 12.5.1 a 12.5.5 e 12.6.1, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.9.1 deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

12.9.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.9.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.9.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.9.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.6.2** deste Edital).

12.10.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.12- Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.14 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.14.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.15 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

14.1.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecida no edital, seus anexos e proposta vencedora.

14.2 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 –

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fazer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 - não manter a proposta;

18.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Os prazos mencionados no subitem acima, só se iniciam e vencem em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 27 de outubro de 2015

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição com instalação de plataforma, tipo passageiros, no Centro de Informática, da Secretaria de Informática (no bairro de Afogados-Recife).

1.2 – Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia da Manutenção

1.3 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Plataforma elevatória vertical para acessibilidade, a ser instalada em caixa de corrida fechada com: – Capacidade mínima de 250 Kg; – Velocidade máxima 6 m / minuto; – Área útil mínima da cabine: 0,90 x 1,20m, com capacidade para 01 cadeirante ou dois passageiros; – Percurso de 2,80 m entre térreo – pavimento superior; – Largura e profundidade da base compatível com o espaço disponível que mede 1,71 x 1,73 m; – Níveis atendidos (nº paradas): 02 – Guarda corpo exigido pelas normas de acessibilidade (1,10m de altura do piso); – Sistema de acionamento elétrico, por fusos, de alto nível de segurança, com comando manual de ativação constante e motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv; – Cabine em estrutura metálica em aço pintado ou inox; – Piso antiderrapante em placa de alumínio corrugado; – Orientação de acesso: o sentido de abertura das portas no mesmo lado conforme indicado no projeto; – Cor da coluna: pintura eletrostática na cor branca; – Portas: em estrutura de alumínio/aço pintado, puxador tubular em aço inox, visor translúcido, pausa a 90º, fechamento automático com fechador hidráulico, fecho e trinco	01	40.993,66	40.993,66

	eletromecânico para permitir que a plataforma se movimente apenas com o portão travado; – Interface: comando tipo 'joystick' ou similar de pressão constante, com botão de emergência tipo 'soco', alarme sonoro e chave liga/desliga (na plataforma) e botões 'soft press' (nos portões); – Sistema elétrico autônomo por bateria; – Sistema de comunicação auxiliar; – Sistema auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento; – Certificado de conformidade com a NBR 9386-1: 2013 que atualizou a NBR 15.655-1:2009 e com a NBR 9050:2004.			
--	--	--	--	--

2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 - O equipamento, do tipo passageiro, deverá ter dimensões e capacidade para permitir a acessibilidade a portadores de necessidades especiais, facilitar o transporte de objetos e outros materiais entre os respectivos pavimentos.

2.1.2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica a ser apresentada pela licitante a ser contratada para o fornecimento e instalação do equipamento e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

2.1.3 - Todo o material do equipamento, incluindo fios, cabos, tubos de PVC, calhas, disjuntores, barramentos, hastes para aterramento, lâmpadas, dentre outros imprescindíveis, deverão ser fornecidos pela contratada, que será responsável também pela instalação do aterramento, o qual deverá ser compatível e exclusivo para o equipamento.

2.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.1 - A estrutura física para instalação elevatória deverá ser executada de acordo com as exigências da NBR 9386-1:2013, que atualizou a NBR 15655-1:2009 e com a NBR 9050:2004 e as indicadas pelo fabricante do equipamento, em especial ao disposto a seguir:

2.2.1.1 - plataforma instalada dentro de caixa enclausurada, conforme projeto arquitetônico em anexo elaborado pela Coordenadoria de Planejamento Físico-Cplan, tendo a área útil mínima da cabine: 0,90 m x 1,20 m;

2.2.1.2 - largura e profundidade da base compatível com o espaço disponível que mede 1,71 m x 1,73 m;

2.2.1.3 - capacidade para no mínimo 01 (um) passageiro portador de necessidade física especial (cadeirante) ou 02 (dois) passageiros;

2.2.1.4 - guarda corpo exigido pelas normas de acessibilidade (1,10 m de altura do piso);

2.2.1.5 - percurso a ser alcançado pela plataforma de 2,80 m entre o térreo e o pavimento superior;

2.2.1.6 - níveis atendidos (número de paradas) 02 (dois) níveis;

2.2.1.7 - velocidade mínima de 6 m/min;

2.2.1.8 - carga mínima nominal de 250 kg;

2.2.1.9 - sistema de acionamento elétrico, por fusos, de alto nível de segurança, com comando manual de ativação constante e motor elétrico com potência nominal de 2,0 CV;

2.2.1.10 - cabina em estrutura metálica em aço pintado ou aço inoxidável;

2.2.1.11 - piso antiderrapante em placa de alumínio corrugado;

2.2.1.12 - orientação de acesso: o sentido de abertura das portas no mesmo lado conforme indicado no projeto;

2.2.1.13 - cor da coluna: pintura eletrostática na cor branca;

2.2.1.14 - portas: em estrutura de alumínio/aço pintado, puxador tubular em aço inox, visor translúcido, pausa a 90°, fechamento automático com fechador hidráulico, fecho e trinco eletromecânico para permitir que a plataforma se movimente apenas com o portão travado;

2.2.1.15 - interface: comando tipo "joystick" ou similar de pressão constante, com botão de emergência tipo "soco", alarme sonoro e chave liga/desliga (na plataforma) e botões "soft press" (nos portões);

2.2.1.16 - sistema elétrico autônomo por bateria;

2.2.1.17 - sistema de comunicação auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento.

2.2.1.18 - sistema de no-breaks que permita o deslocamento da plataforma até o andar mais próximo, em caso de falta de energia elétrica;

2.2.1.19 - portas de cabina e pavimentos com proteção através de barreiras de infravermelho;

2.2.2 - Serão por conta da contratada todos os materiais necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme proposta técnica apresentada;

2.2.3 - Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

2.2.4 - A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, incluindo-se também os relativos às obras civis relacionadas intrinsecamente com o objeto, os quais poderão ser subcontratados, em face da sua natureza.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Em face do imóvel no qual será instalada a plataforma possuir mais de um pavimento, faz-se necessária a disponibilização da ampla acessibilidade aos usuários. A aquisição do equipamento encontra suporte na solicitação da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN (Ofício nº. 129/2014). Em locais públicos, a plataforma elevatória para quem possui alguma necessidade física especial que a impeça de fazer deslocamentos verticais é obrigatória por lei, de modo que a plataforma elevatória para portadores de necessidades físicas especiais solucionará o problema de deslocamentos na referida edificação pública.

O equipamento a ser adquirido deverá ser dotado de recursos tecnológicos atuais a fim de disponibilizar aos usuários plataforma com características satisfatórias em relação aos níveis de segurança, benefícios relacionados à economia de energia, conforto (partidas, viagens e paradas suaves), baixo nível de ruído, assim como em nível de um melhor desempenho funcional.

4 - OBJETIVO

4.1 - Contratação de empresa especializada em plataformas elevatórias para acessibilidade com a apresentação de proposta técnica objetivando o fornecimento com instalação de 01 (uma) plataforma, tipo passageiros, no Centro de Informática, da Secretaria de Informática (no bairro de Afogados-Recife).

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - PROPOSTA DA LICITANTE - A proposta deverá conter, dentre outras informações, a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como as abaixo:

6.1.1 - Planilha de composição de preços - Apresentação da composição de preço, constando o preço do equipamento e o preço da instalação.

6.1.2 - Cronograma físico-financeiro – O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma coerente com o objeto, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços. O cronograma físico-financeiro tem por objetivo a visualização dos serviços que serão executados e servirão de parâmetro para definir os percentuais das parcelas de pagamento. Observe-se que o cronograma físico-financeiro admitirá correções em decorrência de fatos supervenientes que ocorram durante o transcorrer dos serviços, a critério e mediante aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região, desde que tecnicamente justificáveis. O referido cronograma deverá ser elaborado de forma condicionada aos parâmetros abaixo:

6.1.2.1 - **20%** (vinte por cento) do valor total do **"equipamento com instalação"**, objeto do contrato, quando da entrega da plataforma elevatória, no local em que será instalada, bem como de todos os itens que compõem o equipamento e outros necessários a sua instalação, cuja entrega será atestada pela fiscalização do Tribunal;

6.1.2.2 - **55%** (cinquenta e cinco por cento) do valor total do **"equipamento com instalação"**, com a entrega d plataforma elevatória funcionando e após aprovação da fiscalização, dentro do prazo referente à execução dos serviços previstos para a etapa, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

6.1.2.3 - **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do **"equipamento com instalação"**, após a conclusão da vistoria técnica pela fiscalização do Tribunal de que o equipamento se encontra funcionando corretamente e devidamente testado;

6.2 - É facultada a solicitação da apresentação catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Comprovação técnico-operacional – apresentação de um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste termo de referência, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com no mínimo 01 (um) fornecimento com instalação de plataforma elevatória número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação. Entende-se como características similares ou superiores, plataforma elevatória que apresente especificações iguais ou superiores às contidas neste termo de referência. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

6.3.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação de profissional de nível superior em Engenharia

Mecânica como responsável técnico pelo fornecimento e instalação de plataforma elevatória com características similares ao objeto da licitação. Entende-se como características similares ou superiores, plataforma elevatória que apresente especificações iguais ou superiores às contidas neste termo de referência, à luz das obrigações contratuais.

6.4 - VISITA TÉCNICA PRÉVIA OPCIONAL

6.4.1 - Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, a licitante deverá realizar estudo dos documentos técnicos fornecidos pela contratante (Edital, Termo de Referência e anexos), também poderá a empresa licitante previamente vistoriar os locais, objeto da licitação. A vistoria deverá ser preliminarmente agendada com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA – Cais do Apolo, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3449/0(XX)81-3225-3450/0(XX)81-3225-3452, no horário das 8h às 17h.

6.4.2 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

6.4.3 - A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o TRT da 6ª Região de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada visita, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.

6.4.4 - Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

Também, independentemente dessa visita técnica, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao TRT 6ª Região, no prazo definido em lei;

6.4.5 - A licitante deverá observar as plantas arquitetônicas, de competência da Seção de Projetos-Sepro/CPLAN, em anexo, relativas aos detalhamentos da caixa da respectiva plataforma elevatória.

7 - LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

7.1 – Local da entrega: CENTRO DE INFOMÁTICA DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA, localizado na Rua Motocolombó, 310 – Afogados – Recife-PE.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO

8.1 - O prazo contratual de fornecimento e instalação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela fiscalização da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;

8.2 - O cronograma de fornecimento e instalação da plataforma elevatória deverá seguir os prazos apresentados na proposta, podendo, a critério da fiscalização, ser alterado.

8.3 - A licitante contratada poderá apresentar um novo cronograma, desde que não extrapole os prazos de entrega da plataforma elevatória, nem os percentuais limites de previstos no subitem 6.1.2 deste instrumento. Esse novo cronograma deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região. O prazo para a apresentação desse novo cronograma será de 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame. (assinatura do contrato)

8.4 - O local no qual será instalado o equipamento, assim como outros ambientes que sofrerem interferência direta decorrente da execução do objeto deverão ser entregues completamente limpos, sem manchas ou riscos e com todas as instalações funcionando perfeitamente, também deverão ser entregues pela contratada à fiscalização os documentos comprobatórios relacionados com a regularidade contratual prevista em lei.

8.5 - Os descumprimentos contratuais, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, assim como na entrega de documentos solicitados pelo contratante ou qualquer outro descumprimento contratual poderão incorrer em penalidades, conforme legislação;

9 - SANÇÕES

9.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 - apresentar documento falso;
- 9.1.3 - fazer declaração falsa;
- 9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 9.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.8 - não mantiver a proposta;
- 9.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

9.2 - Para os fins do subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

9.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco

por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 9.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10.1.1 - Empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um engenheiro mecânico, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

10.1.2 - Apresentar, por ocasião do ato de assinatura do contrato, de relação das equipes suporte que darão todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento próprio, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

10.1.2.1 - Engenheiro Mecânico - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de plataforma elevatória iguais ou similares (equipamento objeto do termo de referência);

10.1.2.2 - Engenheiro Eletricista - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de plataforma elevatória iguais ou similares (equipamentos objeto do termo de referência);

10.1.2.3 - Profissional de nível superior com habilitação em engenharia de segurança - 01 (um), regularmente registrado no CREA da região. A presença de engenheiro de segurança poderá ser compensada pela adoção pela licitante ao programa de treinamento de segurança, conforme NR 4 e NR 10;

10.1.3 - Apresentar da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART preenchida, quitada e registrada no CREA-PE, devidamente acompanhada do projeto executivo de instalação do equipamento.

10.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

10.2.1 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no presente termo de referência, nas especificações contidas na proposta técnica apresentada por ocasião da licitação, bem como nos demais elementos que integraram Edital de Licitação. A contratada, caso necessite algum esclarecimento técnico, poderá solicitar à fiscalização cópia dos projetos arquitetônicos e instalações do imóvel;

10.2.2 - Registrar previamente os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, bem como devidamente matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização;

10.2.3 - Designar previamente o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

10.2.4 - Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento da execução dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

10.2.5 - Manter no local dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com os mesmos. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização;

10.2.6 - Responsabilizar-se pelas peças e materiais necessários à execução de todos os serviços, os quais deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro, assim como toda a mão de obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, deverão ter seus usos garantidos pela contratada, de acordo com a NR 18. Entende-se, portanto, que todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros. Entende-se também que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto técnico de engenharia relacionado ao equipamento a ser instalado. A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

10.2.7 - Remover o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos e providenciar a colocação de container para a devida remoção e descarte;

10.2.8 - Executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do

Sindicato da Construção Civil. A contratada poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados e em horário diverso, desde que prévia e devidamente autorizada pela fiscalização do contratante;

10.2.9 - Limpar os locais relativos à execução dos serviços para serem entregues completamente limpos e sem manchas ou crostas de qualquer tipo, quando os mesmos forem considerados concluídos pela fiscalização.

10.2.10 - Entregar a documentação que ateste a habilitação técnica de utilização da plataforma elevatória, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade), ao ser exigida pela fiscalização da contratante. Tudo de acordo com a legislação pertinente.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6ª REGIÃO)

11.1 - Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração do projeto executivo, bem como as informações necessárias à execução dos serviços;

11.2 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, assim como disponibilizar local para instalação dos alojamentos da contratada;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, a fim de desempenharem as obrigações de fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

11.4 - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.6 - Atestar as nota fiscais dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado no prazo de até 05 (cinco) dias, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de até 05 (cinco) dias;

12 - DAS GARANTIAS DO EQUIPAMENTO, PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS

12.1 - O equipamento, peças, componentes e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega total da instalação de plataforma elevatória, tudo conforme o que dispuser o seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

12.2 - Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à aquisição e instalação que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o contratante, incluindo-se também a mão de obra;

12.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o prazo de garantia, mediante visitas periódicas que deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao mês, o que não dispensa as correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante;

12.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção-CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

12.5 - Conforme o contido no subitem anterior, e visando a agilidade no atendimento, a empresa contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, comprovar a existência de filial e/ou corpo técnico na cidade do Recife ou Região Metropolitana.

13 - DO IMPACTO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS

13.1 - Considerando tratar-se de intervenções em edificações existentes, sem alterações no uso do imóvel, mantendo-se suas instalações prediais convencionais e área do terreno compatível com os parâmetros de taxa de ocupação, não foram identificados reflexos significativos na infraestrutura urbana existente. Ademais, a concepção do projeto consiste na preservação do atual imóvel com suas características construtivas originais, com interferência mínima, de modo a compatibilizá-lo com as demandas e avanços tecnológicos necessários.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

15.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

15.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

15.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

15.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

15.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

15.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

16 - ORÇAMENTO

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.51.92 - instalações e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

ANEXO II DO EDITAL **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01(UMA)
PLATAFORMA ELEVATÓRIA, TIPO PASSAGEIRO,
PARA O CENTRO DE INFORMÁTICA EM
AFOGADOS.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, CEP:, neste ato representada por, inscrita no CPF/MF sob o nº, portadora do RG nº., residente e domiciliada na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 022/15, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 5.450/05 e 6.204/07 e na Lei Complementar nº 123/06.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 194/14**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição com instalação de plataforma, tipo passageiro, no Centro de Informática, da Secretaria de Informática (no bairro de Afogados - Recife); nos termos do edital de licitação, do Anexo deste instrumento e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de fornecimento e instalação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela fiscalização da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equipamento será entregue e instalado no CENTRO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA, localizado na Rua Motocolombó, nº. 310, Afogados, Recife/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cronograma de fornecimento e instalação da plataforma elevatória deverá seguir os prazos apresentados na proposta, podendo, a critério da fiscalização, ser alterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** poderá apresentar um novo cronograma, desde que não extrapole os prazos de entrega da plataforma elevatória, nem os percentuais limites de previstos no subitem 6.1.2 do Termo de Referência. Esse novo cronograma deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$

Item	Especificação	Qtd.	Preço (R\$)
1	Plataforma elevatória vertical para acessibilidade, a ser instalada em caixa de corrida fechada com: - Capacidade mínima de 250 Kg; - Velocidade máxima 6 m / minuto; - Área útil mínima da cabine: 0,90 x 1,20m, com capacidade para 01 cadeirante ou dois passageiros; - Percurso de 2,80 m entre térreo – pavimento superior; - Largura e profundidade da base compatível com o espaço disponível que mede 1,71 x 1,73 m; - Níveis atendidos (nº paradas): 02 - Guarda corpo exigido pelas normas de acessibilidade (1,10m de altura do piso); - Sistema de acionamento elétrico, por fuso, de alto nível de segurança, com comando manual de ativação constante e motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv; - Cabine em estrutura metálica em aço pintado ou	01	

	inox; – Piso antiderrapante em placa de alumínio corrugado; – Orientação de acesso: o sentido de abertura das portas no mesmo lado conforme indicado no projeto; – Cor da coluna: pintura eletrostática na cor branca; – Portas: em estrutura de alumínio/aço pintado, puxador tubular em aço inox, visor translúcido, pausa a 90º, fechamento automático com fechador hidráulico, fecho e trinco eletromecânico para permitir que a plataforma se movimente apenas com o portão travado; – Interface: comando tipo 'joystick' ou similar de pressão constante, com botão de emergência tipo 'soco', alarme sonoro e chave liga/desliga (na plataforma) e botões 'soft press' (nos portões); – Sistema elétrico autônomo por bateria; – Sistema de comunicação auxiliar; – Sistema auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento; – Certificado de conformidade com a NBR 9386-1: 2013 que atualizou a NBR 15.655-1:2009 e com a NBR 9050:2004.		
--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, para conferência, cópia autenticada ou original do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XV da Cláusula Décima Primeira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2015NE00....., datada de de de 2015, no valor de R\$

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – O equipamento, peças, componentes e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega total da instalação da plataforma elevatória, tudo conforme o que dispuser o seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à aquisição e instalação que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão de obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o prazo de garantia, mediante visitas periódicas que deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao mês, o que não dispensa as correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas especificações contidas no Anexo deste instrumento e na proposta técnica apresentada por ocasião da licitação, bem como nos demais elementos que integraram Edital de Licitação. A **CONTRATADA**, caso necessite algum esclarecimento técnico, poderá solicitar à fiscalização cópia dos projetos arquitetônicos e instalações do imóvel;

II - Registrar previamente os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, bem como devidamente matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização;

III - Designar previamente o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

IV - Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento da execução dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

V - Manter no local dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com os mesmos. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização;

VI - Arcar com as peças e materiais necessários à execução de todos os serviços, os quais deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro, assim como toda a mão de obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, deverão ter seus usos garantidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

VII - Arcar com todos os serviços, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros;

VIII - Responsabilizar-se pela elaboração do projeto técnico de engenharia relacionado ao equipamento a ser instalado;

IX – Responsabilizar-se pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

X – Remover todo o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos, e ainda providenciar a colocação de container para a devida remoção e descarte;

XI - Executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil. Os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados e em horário diverso, desde que prévia e devidamente autorizados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

XII – Entregar os locais relativos à execução dos serviços completamente limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização;

XIII - Entregar documentação que ateste a habilitação técnica de utilização da plataforma elevatória, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade). Tudo de acordo com a legislação pertinente.

XIV – Empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um engenheiro mecânico, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os descumprimentos contratuais, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, assim como na entrega de documentos solicitados pelo contratante ou qualquer outro descumprimento contratual poderão incorrer em penalidades, conforme legislação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração do projeto executivo, bem como as informações necessárias à execução dos serviços;

II - Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, assim como disponibilizar local para instalação dos alojamentos da contratada;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, a fim de desempenharem as obrigações de fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

IV - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - Atestar as nota fiscais dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado no prazo de até 05 (cinco) dias, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de até 05 (cinco) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso quarto, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições

legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife,dede 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O equipamento, do tipo passageiro, deverá ter dimensões e capacidade para permitir a acessibilidade a portadores de necessidades especiais, facilitar o transporte de objetos e outros materiais entre os respectivos pavimentos.

2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica a ser apresentada pela licitante a ser contratada para o fornecimento e instalação do equipamento e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

3 - Todo o material do equipamento, incluindo fios, cabos, tubos de PVC, calhas, disjuntores, barramentos, hastes para aterramento, lâmpadas, dentre outros imprescindíveis, deverão ser fornecidos pela contratada, que será responsável também pela instalação do aterramento, o qual deverá ser compatível e exclusivo para o equipamento.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - A estrutura física para instalação elevatória deverá ser executada de acordo com as exigências da NBR 9386-1:2013, que atualizou a NBR 15655-1:2009 e com a NBR 9050:2004 e as indicadas pelo fabricante do equipamento, em especial ao disposto a seguir:

1.1 - plataforma instalada dentro de caixa enclausurada, conforme projeto arquitetônico em anexo elaborado pela Coordenadoria de Planejamento Físico-Cplan, tendo a área útil mínima da cabine: 0,90 m x 1,20 m;

1.2 - largura e profundidade da base compatível com o espaço disponível que mede 1,71 m x 1,73 m;

1.3 - capacidade para no mínimo 01 (um) passageiro portador de necessidade física especial (cadeirante) ou 02 (dois) passageiros;

1.4 - guarda corpo exigido pelas normas de acessibilidade (1,10 m de altura do piso);

1.5 - percurso a ser alcançado pela plataforma de 2,80 m entre o térreo e o pavimento superior;

- 1.6 - níveis atendidos (número de paradas) 02 (dois) níveis;
- 1.7 - velocidade mínima de 6 m/min;
- 1.8 - carga mínima nominal de 250 kg;
- 1.9 - sistema de acionamento elétrico, por fuso, de alto nível de segurança, com comando manual de ativação constante e motor elétrico com potência nominal de 2,0 CV;
- 1.10 - cabina em estrutura metálica em aço pintado ou aço inoxidável;
- 1.11 - piso antiderrapante em placa de alumínio corrugado;
- 1.12 - orientação de acesso: o sentido de abertura das portas no mesmo lado conforme indicado no projeto;
- 1.13 - cor da coluna: pintura eletrostática na cor branca;
- 1.14 - portas: em estrutura de alumínio/aço pintado, puxador tubular em aço inox, visor translúcido, pausa a 90º, fechamento automático com fechador hidráulico, fecho e trinco eletromecânico para permitir que a plataforma se movimente apenas com o portão travado;
- 1.15 - interface: comando tipo "joystick" ou similar de pressão constante, com botão de emergência tipo "soco", alarme sonoro e chave liga/desliga (na plataforma) e botões "soft press" (nos portões);
- 1.16 - sistema elétrico autônomo por bateria;
- 1.17 - sistema de comunicação auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento.
- 1.18 - sistema de no-breaks que permita o deslocamento da plataforma até o andar mais próximo, em caso de falta de energia elétrica;
- 1.19 - portas de cabina e pavimentos com proteção através de barreiras de infravermelho;
- 2 - Serão por conta da contratada todos os materiais necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme proposta técnica apresentada;

2.1 - Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

2.2 - A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, incluindo-se também os relativos às obras civis relacionadas intrinsecamente com o objeto, os quais poderão ser subcontratados, em face da sua natureza.